



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO  
PERÍODO AUDITADO : 2007  
PROCESSO Nº : 60800.019154/2008-47  
ENTIDADE AUDITADA : FUNDO AEROVIÁRIO  
CÓDIGO - UG : 122002  
CIDADE SEDE : BRASÍLIA

1. Em cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/92, no art. 151 do Decreto nº 93.872/86, e no art. 14, inciso VIII, da IN/TCU/Nº 47/2004 e alterações, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2007, do Fundo Aeroviário (UG 122002) e com base nos resultados do acompanhamento e análise realizados pela área técnica desta Secretaria de Controle Interno, e considerando, em especial a conclusão da auditoria de avaliação, consubstanciada nos correspondentes Relatório e Certificado de Auditoria, cuja opinião, que acolho, foi pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelos responsáveis no período examinado, concluo que o processo se encontra em condições de, após receber o pronunciamento ministerial, ser submetido ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

2. Dessa forma, e para o fim previsto no art. 52 da Lei nº 8.443/92 (emissão do pronunciamento ministerial), submeto o processo à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa.

Brasília - DF, 12 de maio de 2008.

  
**SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES**  
Secretário de Controle Interno





MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

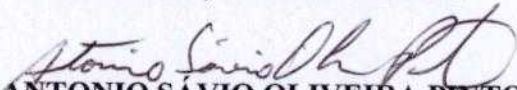
TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO  
PERÍODO AUDITADO : 2007  
PROCESSO Nº : 60800.019154/2008-47  
ENTIDADE AUDITADA : FUNDO AEROVIÁRIO  
CÓDIGO - UG : 122002  
CIDADE SEDE : BRASÍLIA

1. Examinamos os atos de gestão dos responsáveis pelo Fundo Aeroviário (UG 122002), correspondentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, refletidos nas peças que integram o processo de Prestação de Contas, formalizado conforme as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 47/2004 e alterações, na Decisão Normativa TCU nº 85/2007 e alteração, e na Norma de Execução CGU nº 05/2007.

2. Os exames foram efetuados por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pelo Fundo, verificações quanto à legalidade e à legitimidade dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária e financeira; e aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em face dos exames levados a efeito, em consonância com o escopo definido no item 1, acima, e consubstanciado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 042/2008/GAUD/CISSET-MD, certificamos a **REGULARIDADE** das contas dos responsáveis registrados no banco de dados informatizado do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, tratados neste processo.

Brasília-DF, 12 de maio de 2008.

  
**ANTONIO SAVIO OLIVEIRA PINTO**  
Analista de Finanças e Controle  
Gerente de Auditoria